



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 808.

Assunto :
Serviço :

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras, conceder Subvenção e Auxílio, durante o Exercício de 1972.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a consignar no Orçamento de 1972, as verbas destinadas a Subvencionar as Instituições discriminadas com as dotações seguintes:

- 1. Fundação T.V. Lavras..... Cr\$ 8.000,00✓
- 2. Promoções Carnavalescas..... Cr\$ 7.000,00✓
- 3. Polícia Mirim..... Cr\$ 10.000,00✓
- 4. Abrigo dos Inválidos de Lavras..... Cr\$ 6.200,00✓
- 5. Sociedade São Vicente de Paula..... Cr\$ 4.000,00✓
- 6. Departamento de Assistência Social
 - Augusto Silva..... Cr\$ 1.000,00 ✓
- 7. S.O.S..... Cr\$ 1.000,00✓
- 8. Legião da Boa Vontade..... Cr\$ 1.000,00✓
- 9. Pôsto de Puericultura "Isabel a Re-
dentora"..... Cr\$ 1.000,00✓
- 10. Caixa Escolar "Firmino Costa"..... Cr\$ 500,00✓
- 11. " " "Álvaro Botelho"..... Cr\$ 500,00✓
- 12. " " "Paulo Menicucci"..... Cr\$ 500,00✓
- 13. " " "Francisco Sales"..... Cr\$ 500,00✓
- 14. " " "Padre Dehon"..... Cr\$ 500,00✓
- 15. " " "Tiradentes"..... Cr\$ 500,00✓
- 16. " " "Oscar Botelho"..... Cr\$ 500,00✓
- 17. " " "Azarias Ribeiro"..... Cr\$ 500,00✓
- 18. Jardim de Infância Maria Motessori.. Cr\$ 500,00✓
- 19. Campanha Nacional de Educandários
Gratuitos..... Cr\$ 500,00✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

ento :

ção :

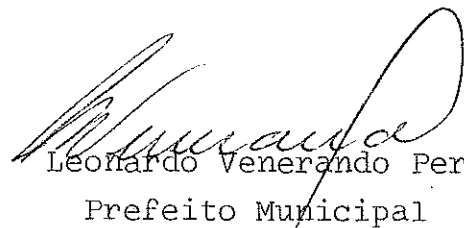
Art. 2º - A liberação das Subvenções fica na dependência de apresentação do Relatório referente ao exercício anterior, especificando a aplicação das dotações recebidas da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de setembro de 1971.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal